PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 953 /2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A TELEMAR-TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A-TELEMAR, com a finalidade de ceder terrenos pertencentes ao Município, localizados nas sedes de Distritos, Povoados e Vilas, que serão utilizados na implantação de serviços de telecomunicações no Município.

Art. 2º- Toda área que for cedida através de contratos firmados com a TELEMAR, deverão de imediato ser comunicados à Câmara Municipal, através de remessa de cópia do respectivo documento.

Art. 3º- Feito o contrato, se dentro de dois anos não for implantado o projeto, o imóvel objeto do comodato retornará à posse do Município, independentemente de qualquer indenização ou retenção por benfeitorias.

Art. 4º- Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a , se necessário, abrir créditos suplementares.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de julho de 2001.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal de Administração